PROCESSO...015.....
PROJETO DE LEI 014/87
AUTORIA...Cresio Roma-
nhol - Francisco Valli

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DA CIDADE" EM 15/04/87 ED. 3310

L E I Nº 11/87

SÚMULA: Altera disposições do Art. 178, acresce Parágrafo Único, à Lei Municipal nº 61/79, de 15/12/79, e dá outras providências.

Codigo Posturas

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica alterado o Art. 178 da Lei nº 61/79, de 15/12/79 (Código de Posturas do Município de Apucarana) o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 178 -Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa correspondente ao valor de 5 (cinco) a 10 (dez) vezes a U.F.M. (Unidade Fiscal do Município)".

Art. 2º - Fica acrescido Parágrafo Único ao Art. 178 da Lei nº 61/79, de 05/12/79 (Código de Posturas do Município), com a seguinte redação:

"§. Único -Na reincidência do disposto neste Artigo por 3 (três) vezes consecutivas ou alternadas, implicará na cassação do respectivo Alvará de Funcionamento, não isentando o respectivo estabelecimento das multas que lhe forem impostas".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana aos 13 dias do mês de abril de 1987.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS VITORIO ELUCI